LEI Nº 3.216, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para a Lei Municipal nº 3.214, de 06 de janeiro de 2016, para a efetivação do pagamento do terreno onde está localizado o Abatedouro Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 003/2016 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para suportar as despesas decorrentes do pagamento correspondente à aquisição do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será classificada na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; Projeto 1021 – Reforma e Ampliação do Abatedouro Municipal; Elemento de Despesa 449061 – Aquisição de Imóveis.

Parágrafo Primeiro. A cobertura para suportar a despesa com o presente crédito especial será oriunda da anulação do elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações = R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 1094 – Ampliação e Modernização do Arquivo Municipal; 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, ambas da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo. O preço certo e ajustado que será pago pelo imóvel objeto do presente projeto de lei, serão 05 (cinco) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, sendo que na primeira parcela serão amortizados os valores depositados na conta judicial nº 2000127334340 – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos – 1ª Vara Civil, cujo montante corrigido até o dia 02 de fevereiro de 2016 era R$ 2.464,28 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), mais R$ 13.605,29 (treze mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos), extratos em anexo.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º refere-se à parte de terra com 30.220m² (trinta mil, duzentos e vinte metros quadrados), com medidas de 109,59 metros de frente por 276 metros nas laterais direita e esquerda, localizada na comunidade denominada São Sebastião, Município de Currais Novos/RN, Comarca de Currais Novos/RN, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 7.873, do Livro 2-AZ, do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos/RN, e do Decreto Municipal nº 3.525, de 07 de maio de 2007, que declarou o de utilidade pública para fins de desapropriação.

Parágrafo Primeiro. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a alteração do PPA – Plano Plurianual (Lei nº 3.104, de 28 de janeiro de 2014) e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.175, de 30 de junho de 2015), para o exercício de 2016, a fim de cumprir com as determinações constitucionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de março de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

WILTON NARCÍSIO COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU
Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento